



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 788/2004

EMENTA: Cria função gratificada e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas constante do anexo I desta Lei, que serão destinados aos servidores que responderão pelas atividade dos direitos da criança e do adolescente..

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a contar do dia 01 de janeiro de 2004.

Macaparana, 23 de março de 2004.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -



ANEXO I

Demonstrativo de Funções Gratificadas

Quantidade	Denominação	Símbolo	Valor
01	Presidente	FG 1	500,00
01	Secretário	FG 2	450,00
01	Tesoureiro	FG 3	400,00

Macaparana, 23 de março de 2004.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti
Prefeito